

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – PASSAGENS AÉREAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrita no CNPJ nº **08.167.306/0001-49**, torna público o Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O prazo para apresentação da documentação de credenciamento é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso. A sessão pública para análise da documentação e definição dos credenciados será realizada no dia **30 de julho de 2025**, às 09h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - CL, designados pela Portaria nº. 0244/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações - cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 15 de julho de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

E-MAIL: licitacao@nisiastore.rn.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2025, às 08h59, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - CL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

LOCAL E DIVULGAÇÃO DO EDITAL: Aviso publico na Imprensa Oficial (FEMURN), Portal da Transparência do Município, Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO:

- 1.1.** O objeto deste Chamamento Público é o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, conforme Termo de Referência e especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2.** As empresas credenciadas deverão dispor de equipe qualificada e condições técnicas adequadas para a execução dos serviços de forma eficiente, segura e conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 1.3.** O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Site Eletrônico: <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas e de seus anexos que o constituem e orientam.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

- 2.2. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4. Os interessados em participar deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.5. Para acessar o sistema, os interessados devem possuir uma chave de identificação e uma senha pessoal, que serão fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). Além disso, é necessário consultar as informações disponíveis no portal sobre o seu funcionamento e regulamento, obtendo orientações detalhadas para o uso adequado da plataforma.
- 2.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações diretamente na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimentos do Portal.
- 2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade para a realização das transações relacionadas a este processo.
- 2.8. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade e firmeza de suas propostas, inclusive daqueles realizados diretamente ou por meio de seu representante.
- 2.9. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade responsável pela licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.
- 2.10. É responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. O cadastrado deve, imediatamente, corrigir ou alterar qualquer dado incorreto ou desatualizado assim que identificar a necessidade.
- 2.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá resultar em desclassificação durante a fase de habilitação, caso a falta de atualização leve à apresentação de informações imprecisas ou incompletas.
- 2.12. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, os interessados:
 - a) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - b) Que possuam proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - c) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - e) Que, em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - f) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.
 - g) Estrangeiras que não funcionem no país.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II.
- 3.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.
- 3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 3.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.6. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do termo de referência, parte integrante deste processo.
- 3.7. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).
- 4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.9. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 4.10.1** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 4.10.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.10.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 4.10.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 4.10.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- 4.10.6** Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

4.11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.11.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 4.11.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- 4.11.4** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- 4.11.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.11.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 4.11.7** Declaração para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de habilitação econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

4.12.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

- 4.12.1.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.12.1.2.** Esses demonstrativos deverão comprovar os seguintes índices financeiros superiores a 1 (um): Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).
- 4.12.1.3.** Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para contratação.
- 4.12.1.4.** Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.12.1.5. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

4.12.1.6. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.12.2. Certidão Negativa de Falência:

4.12.2.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.12.3. Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial:

4.12.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

4.12.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral cuja empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

4.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

4.13.2. Registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), emitido pelo Ministério do Turismo.

4.13.3. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

4.14. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.14.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

4.14.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

4.14.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

4.14.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante. (conforme modelo anexo IV).

4.14.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo IV).

- 4.14.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, estando apta a ofertar passagens de diferentes empresas, de acordo com a demanda da Administração (conforme o modelo anexo III).
- 5.2.** Comprovação de registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), emitido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.
- 5.3.** A documentação de proposta e habilitação exigida deverá ser apresentada em um único arquivo legível, EXCLUSIVAMENTE por meio do portal de compras públicas, acessível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento. A falta ou invalidade de qualquer documento resultará no indeferimento do credenciamento.

6. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Proposta e Habilitação, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.** O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela agente de contratação e equipe de apoio.
- 6.3.** O prazo para análise da documentação apresentada e decisão quanto ao credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos.
- 6.4.** Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado ou não de acordo com a decisão da agente de contratação, motivada ou não. O não atendimento no prazo estabelecido poderá implicar o indeferimento do credenciamento.
- 6.5.** As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.
- 6.6.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN em efetivar a contratação do serviço, face à sua demanda pontual e imprevisível.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 7.3.** O agente de contratação responderá aos pleitos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

recebimento do pedido.

- 7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.
- 7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação e equipe de apoio será motivada nos autos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal de Compras Públicas).
- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN: <https://nisiafloresta.rn.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1. A Administração poderá realizar o credenciamento quando houver:
- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
 - b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 9.2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- 9.3. O pedido de credenciamento de que trata a alínea “a” do subitem 9.1 desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 9.4. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 desse Edital, além do

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

- 9.5.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 9.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 9.7.** A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual poderá ocorrer:
- Preferencialmente, por meio da homologação do credenciamento e contratação direta com os credenciados, conforme critérios estabelecidos neste edital, com respaldo no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Alternativamente, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79, inciso III c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se verifique necessidade de suprimento imediato, insuficiência de credenciados ou outro motivo devidamente justificado.
 - Será adotada a seleção em mercados fluidos, conforme art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** A contratação apenas poderá ocorrer durante o período de vigência deste edital.
- 10.3.** A contratação direta, seja por homologação do credenciamento ou por inexigibilidade, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.
- 10.4.** É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.
- 10.5.** O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser reajustado, rescindido ou prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/2021.
- 10.6.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.7.** O credenciado convocado se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.
- 10.8.** O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração, tampouco exclusividade ou garantia de volume mínimo de solicitações, tratando-se de um procedimento de cadastramento não competitivo.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A contratação dos serviços ocorrerá por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, sempre que houver necessidade de deslocamentos institucionais por parte da Administração Municipal de Nísia Floresta/RN.
- 11.2.** A empresa credenciada será responsável por realizar os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, devendo cumprir rigorosamente os prazos e locais estipulados pelas secretarias solicitantes.
- 11.3.** A escolha da empresa para o fornecimento da passagem aérea será realizada, a cada demanda, entre as empresas credenciadas, mediante solicitação por parte da secretaria interessada, que

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

informará data, trechos desejados e demais condições pertinentes. A seleção considerará, de forma conjunta, os critérios de menor preço, disponibilidade, adequação à necessidade específica, economicidade e atendimento às condições previstas no Termo de Referência, visando garantir a melhor relação custo-benefício (best value) para a Administração.

- 11.4.** A empresa credenciada deverá responder a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento da solicitação. Caso não possa atender à demanda nas condições ou prazos requeridos, deverá comunicar formalmente à unidade solicitante no mesmo prazo, justificando a impossibilidade de atendimento.
- 11.5.** Em situações de urgência devidamente justificadas pela secretaria solicitante, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior ao estipulado no item anterior, devendo a credenciada envidar todos os esforços para apresentar a cotação e realizar a emissão da passagem no menor tempo possível, priorizando a agilidade no atendimento sem prejuízo à economicidade e à regularidade do processo.
- 11.6.** A empresa credenciada deverá apresentar, no prazo e forma estabelecidos pela Administração, as opções disponíveis para o atendimento da demanda, indicando valores, condições de cancelamento/remarcação, horários e demais informações pertinentes.
- 11.7.** A escolha da empresa credenciada deverá ser devidamente justificada pela secretaria requisitante, demonstrando os critérios utilizados na decisão.
- 11.8.** As secretarias municipais observarão, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de viagem de interesse público, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e valores, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
- a) Disponibilizar à Administração as opções de voos, datas e horários para escolha;
 - b) Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
 - c) Preferencialmente, embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas (considerando escalas e/ou conexões), salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
 - d) Horário do desembarque que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.
- 11.9.** A emissão da passagem deve prevalecer, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.
- 11.10.** Poderá ser solicitado passagens apenas idas ou apenas volta, conforme necessidade.
- 11.11.** Estará incluso a bagagem de mão e uma despachada no valor da passagem.
- 11.12.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cabível, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 11.13.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.
- 11.14.** O Valor do edital é o estimado para o período do credenciamento, não obrigando ao Município sua total execução.
- 11.15.** A CREDENCIADA deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento da contratante, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades. Os operadores responsáveis pelo atendimento da contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de sete dias de qualquer alteração dos mesmos.
- 11.16.** Caberá à Administração selecionar a opção mais vantajosa entre as alternativas apresentadas, levando em consideração os critérios técnicos e administrativos envolvidos.
- 11.17.** A inexecução total ou parcial do objeto, a prestação de serviço inadequado, o descumprimento de prazos, ou qualquer falha que comprometa a regularidade da execução, poderá

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Edital.

- 11.18.** A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo exigir documentação comprobatória, registros de reservas, bilhetes emitidos, recibos de traslado e outros documentos que atestem a correta prestação dos serviços.
- 11.19.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, conforme estabelecido nas cláusulas específicas deste edital.
- 11.20.** Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a ao Fiscal responsável para conferência e assinatura.
- 11.21.** A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 11.22.** É vedada à credenciada transferir, no todo ou em parte, o objeto do certame para terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração.
- 11.23.** Os serviços deverão cumprir os padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no objeto, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 11.24.** As demais informações quanto às condições para prestação do serviço, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** As regras acerca do pagamento são estabelecidas na minuta de contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** O chamamento público para credenciamento aceitará a apresentação da documentação de interesse pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do edital, sendo a sessão pública para análise da documentação e definição dos credenciados realizada no dia 30 de julho de 2025, às 08h59, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - CL, designados pela Portaria nº. 0244/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2025.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 14.1.** O(s) credenciado(s) contratado(s) deverá(ão) executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 14.2.** A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.
- 14.3.** Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 14.4.** O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15. DA FONTE DOS RECURSOS

- 15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM - Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes:
- 15.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações específicas,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

consignadas no Orçamento Geral para o exercício de 2025. Quando da formalização do contrato

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **19.1** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **16.1** acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória** de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
- d.2) Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **16.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4) Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **16.1**, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem **16.1**, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **16.1**, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **16.1**, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no subitem **19.2.a).**

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 16.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
- 16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.
- 16.12.** Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Da sessão do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.13. A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.14. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.
- 17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://nisiافloresta.rn.gov.br/>.
- 17.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE COM COMPANHIAS AÉREAS

REGULARES ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Nísia Floresta/RN, em 14 de julho de 2025.

Gustavo da Silva Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, conforme especificado abaixo:
- 1.2. As características e especificações da referida aquisição/serviços para o atendimento das necessidades estão detalhadas nesse Termo de Referência e demais especificações constantes do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO SOBRE A RAV
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos, para o atendimento das necessidades das autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.	Serviço	R\$800.000,00	100%

- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme previsto no Art. 476 do Decreto Municipal nº 02/2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 488 do Decreto Municipal nº 02/2024, e prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 489 do Decreto Municipal nº 02/2024.
- 1.5. Por serem valores estimados, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN não se obriga a consumi-los na totalidade, restringindo o consumo à demanda/necessidade efetiva, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 298 do Decreto Municipal nº 02/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo atividades como cotações, reservas, emissões, reemissões, alterações, cancelamentos e reembolsos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre do fato de que diversas autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN precisam se deslocar, com regularidade, para outros municípios ou estados da federação, a fim de participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, treinamentos, reuniões técnicas, audiências, visitas institucionais e outras atividades que envolvam os interesses da Administração Pública Municipal. Esses deslocamentos, em muitos casos, exigem a aquisição de passagens aéreas, o que demanda o suporte técnico de empresas especializadas para garantir maior agilidade, segurança, economia e eficiência no processo de compra desses serviços.
- 2.3. A escolha do modelo de credenciamento para a contratação fundamenta-se no Art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê esta forma de contratação nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

fornecedor por meio de licitação tradicional. O mercado de passagens aéreas é notoriamente dinâmico, com tarifas que sofrendo alterações em curtos intervalos de tempo, bem como políticas diferenciadas entre companhias. Isso torna inadequado o estabelecimento de um contrato com preços fixos ou previamente determinados.

- 2.4. O credenciamento permitirá que a Administração Municipal disponha de um rol de empresas previamente habilitadas, aptas a atender às demandas conforme a conveniência e oportunidade, possibilitando a escolha, caso a caso, da opção mais vantajosa, observando critérios como menor preço, disponibilidade e prazo de atendimento. Tal procedimento proporcionará maior economicidade, competitividade, transparência e agilidade na contratação, assegurando a adequada prestação do serviço público.
- 2.5. Assim, a contratação ora proposta justifica-se tanto pela necessidade concreta e contínua da Administração Municipal, quanto pela incompatibilidade do objeto com os modelos convencionais de licitação, além de estar respaldada na legislação vigente, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A melhor solução identificada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, bem como a dinamicidade do mercado, é a contratação, mediante credenciamento, de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as etapas do processo de aquisição e gestão desses serviços, conforme especificações técnicas a seguir.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto contempla desde a habilitação das empresas interessadas, passando pelo registro no rol de credenciados, a escolha pontual da proposta mais vantajosa por demanda, a execução dos serviços contratados (emissão, remarcação, cancelamento etc.), até o encerramento da prestação com o devido pagamento e prestação de contas. A contratação será executada de forma contínua, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato e publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, conforme a legislação aplicável e a conveniência da Administração.
- 3.3. O credenciamento permitirá à Prefeitura contar com uma rede de fornecedores habilitados, proporcionando maior flexibilidade, agilidade e economia na escolha da empresa a ser acionada a cada nova necessidade. A cada solicitação, a Administração consultará os credenciados, verificando condições comerciais (preço, prazo, disponibilidade) e selecionando a opção mais vantajosa.
- 3.4. Os serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais deverão incluir, obrigatoriamente:
- a) Pesquisa de preços e melhores opções de voos (considerando rotas, escalas e horários);
 - b) Cotação e reserva de passagens;
 - c) Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos;
 - d) Reemissão e alterações de bilhetes, quando necessário;
 - e) Cancelamento e solicitação de reembolso, quando aplicável;
 - f) Atendimento emergencial em casos de mudanças inesperadas.
- 3.5. As empresas credenciadas deverão garantir atendimento ágil, eficaz e em conformidade com as boas práticas do setor, prezando pela economicidade dos recursos públicos, clareza na prestação das informações e exatidão nos serviços contratados. A Administração se reserva o direito de descredenciar empresas que não cumprirem os requisitos legais, contratuais e de qualidade exigidos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

3.6. Dessa forma, a contratação por credenciamento representa a solução mais compatível com o interesse público, assegurando uma prestação contínua, eficiente e econômica durante o período de vigência contratual, permitindo à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN cumprir suas obrigações administrativas e institucionais com qualidade e responsabilidade fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Os serviços deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.2.1. Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores interessados deverão encaminhar a documentação necessária por meio do procedimento de credenciamento através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com os critérios estabelecidos. O credenciamento será realizado com base na análise de qualificação técnica e habilitação, conforme as exigências previstas, e não será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, mas sim a qualificação dos fornecedores interessados em atender às necessidades do município.

5.2. O fornecimento/serviços do objeto será de forma parcelada conforme demanda.

5.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5. MECANISMO DE COTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- a) A seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica será realizada pela unidade solicitante da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, considerando, de forma conjunta e motivada, os seguintes critérios objetivos, observada a ordem de prioridade:
- Menor Preço Total da Passagem** (somatório da tarifa aérea e taxas).
 - Adequação aos Horários e Trechos Solicitados.**
 - Condições de Flexibilidade** (menores custos para alteração/cancelamento), quando esse requisito for explicitamente priorizado pela unidade solicitante em sua demanda, em função de sua natureza imprevisível.
 - Tempo de Resposta** à solicitação de cotação.
 - Histórico de Bom Desempenho da Credenciada** na execução de demandas anteriores, conforme registros da fiscalização do contrato, que poderá ser utilizado como critério de desempate subsidiário, conforme Art. 91, §1º, I, do Decreto Municipal nº 02/2024.
- b) Em caso de propostas com o mesmo preço total e equivalência nos demais critérios, a unidade solicitante poderá aplicar outros critérios de desempate previstos na legislação, como aqueles que priorizam empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País ou que comprovem ações de equidade, conforme Art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 91, §2º, do Decreto Municipal nº 02/2024

5.6. Do Registro e Transparência do Processo de Seleção:

- a) Todas as cotações recebidas das empresas credenciadas, bem como a justificativa detalhada para a escolha da proposta selecionada para cada demanda, deverão ser devidamente **registradas e anexadas ao processo administrativo** da viagem, para fins de controle e transparência da aplicação dos recursos públicos.
- b) As informações relativas às solicitações, cotações e decisões de escolha deverão ser arquivadas de forma organizada pela unidade solicitante e pela fiscalização do contrato.

5.7. Do Gerenciamento de Exceções:

- a) Em situações excepcionais nas quais a tarifa mais econômica não puder ser selecionada (ex: esgotamento da disponibilidade da tarifa, necessidade inadiável de voo específico), a justificativa para a escolha de passagem de maior valor deverá ser **formalmente registrada pela unidade demandante e aprovada pela autoridade superior competente**, antes da emissão do bilhete.
- b) A Autoridade Superior poderá solicitar parecer técnico adicional para análise da justificativa apresentada.

6. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB nº 1234/2012, alterada pela IN/RFB nº 2145/2023 e alterações posteriores.
- e) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) Conformidade com a Resolução nR 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

7.2. Definição de Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e Desconto:

- a) a) Para os fins deste credenciamento, considera-se RAV (Remuneração do Agente de Viagem) a taxa de serviço cobrada pela empresa credenciada como forma de remuneração pelos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações - cancelamentos e reembolsos), em decorrência da prática de mercado em que as companhias aéreas deixaram de pagar ou reduziram significativamente as comissões às agências de viagem.
- b) b) O percentual de "DESCONTO SOBRE A RAV" será de **100% (cem por cento)**, o que significa que a empresa credenciada oferecerá um desconto total sobre o valor da RAV que seria normalmente cobrada. Este desconto incidirá sobre o valor da RAV aplicável a cada emissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

de passagem e será integralmente revertido em benefício da Administração Pública Municipal, resultando na **isenção da cobrança da RAV** no valor final da passagem a ser paga.

- c) c) A empresa credenciada deverá detalhar, em cada cotação e na Nota Fiscal/fatura, o valor da tarifa aérea, o valor das taxas de embarque, o valor da RAV (antes do desconto, que será de 100%) e o valor do desconto aplicado sobre a RAV, de forma que o preço final seja transparente para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Além das exigências dispostas no instrumento convocatório, os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

8.1.1. A comunicação entre a Administração e a empresa credenciada poderá ocorrer por meio de canais eletrônicos como e-mail, telefone, WhatsApp ou sistema específico da credenciada, sendo necessário viabilizar, de forma ágil e documentada, as seguintes etapas:

- a) solicitação e cotação de preços;
- b) envio das opções cotadas com informações completas;
- c) escolha pela Administração da proposta mais vantajosa;
- d) emissão formal da requisição de passagens aéreas e, posteriormente, dos bilhetes.

8.2. A empresa deverá fornecer, sempre que possível, informações sobre os horários de voo mais econômicos, valores das tarifas aplicáveis pelas companhias aéreas e eventuais tarifas promocionais, auxiliando na busca pela opção mais vantajosa.

8.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, com possibilidade de atendimento adicional fora do expediente, via telefone fixo ou celular, em casos de urgência ou excepcionalidade.

8.4. Recomenda-se que a credenciada possua infraestrutura tecnológica compatível com o ambiente web, apta ao recebimento de solicitações, envio de cotações, confirmação de reservas e outras operações necessárias à execução dos serviços.

8.5. Opcionalmente, a empresa poderá disponibilizar à Administração acesso a plataforma de gestão de viagens corporativas, com ambiente online para reserva, emissão e acompanhamento de passagens.

9. G. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter à disposição do CREDENCIANTE, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), profissionais capacitados para atender, de forma rápida e eficiente, todas as solicitações relativas aos serviços contratados. Fora desse horário, bem como aos fins de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar plantão de atendimento telefônico e via aplicativo WhatsApp, com profissionais indicados para atendimento de demandas urgentes ou excepcionais.

9.2. Prestar assessoramento completo para definição de melhor roteiro, horário, companhia aérea, frequência dos voos, conexões e tarifas promocionais, com o objetivo de assegurar a economicidade e a eficiência das viagens.

9.3. Proceder à emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, inclusive em caráter de urgência, mediante requisição da Administração, de forma ágil e segura, respeitando sempre os dados e as preferências fornecidas pelo CREDENCIANTE.

9.4. Emitir bilhetes eletrônicos com envio ao e-mail institucional do CREDENCIANTE, garantindo que os documentos estejam disponíveis com antecedência mínima necessária à viagem. Apenas em situações

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

excepcionais (como falhas sistêmicas), o bilhete poderá ser entregue impresso, devendo a medida ser comunicada formalmente ao fiscal do contrato.

- 9.5. Proceder a remarcações, reemissões, cancelamentos e/ou endossos de passagens, quando solicitado, conforme regulamentos das companhias aéreas e de forma a minimizar prejuízos ao erário.
- 9.6. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores praticados pelas companhias aéreas na data da emissão dos bilhetes, demonstrando a escolha da opção mais vantajosa.
- 9.7. Adotar, quando necessário, as medidas para solicitação de reembolso de passagens não utilizadas e PTAs (passagens pagas e retiradas em local diverso), garantindo devolução tempestiva dos valores à Administração.
- 9.8. Fornecer todos os comprovantes fiscais e faturas dos serviços prestados em formato eletrônico/digital, evitando o uso de papel, em conformidade com critérios de sustentabilidade e boas práticas administrativas.
- 9.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do Contrato oriundo deste credenciamento, cuja execução se dará sob demanda, com observância aos princípios da administração pública.
- 9.10. Informar ao Município, sempre que aplicável, sobre os direitos e benefícios dos passageiros, conforme disposto na Resolução nº 141/2010 da ANAC ou outra que venha a substituí-la.
- 9.11. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no edital de chamamento público.
- 9.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.
- 9.13. Atender às convocações do Município para reuniões de alinhamento, avaliação dos serviços prestados, ou tratativas técnicas e administrativas, sempre que solicitado.
- 9.14. Garantir pontualidade, eficiência e qualidade na execução de todos os serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar se os bilhetes aéreos emitidos estão de acordo com os trechos, datas, horários, destinos e nomes dos passageiros solicitados pela Administração;
- c) Conferir se os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições acordadas, comunicando de imediato eventuais desconformidades;
- d) Subsidiar o GESTOR DO CONTRATO com informações e registros referentes à execução contratual, inclusive documentação comprobatória das viagens;
- e) Manter registro organizado e atualizado da execução do contrato, com anotações sobre reemissões, cancelamentos, alterações, reembolsos, eventuais falhas ou inconsistências;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- f) Comunicar e registrar, por meio de relatório, qualquer irregularidade na prestação dos serviços, tais como atrasos, divergência de dados, não conformidade com os serviços solicitados, ausência de suporte ao passageiro;
- g) Rejeitar formalmente os serviços prestados em desacordo com o contrato, informando ao gestor e recomendando providências administrativas, quando for o caso;
- h) Comunicar tempestivamente ao GESTOR DO CONTRATO quaisquer fatos relevantes ou anormais relacionados à execução contratual que requeiram decisão além da sua competência.

10.2.O FISCAL DO CONTRATO deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem providências administrativas ou jurídicas, como:

- a) Atrasos injustificados na emissão de bilhetes;
- b) Emissão de bilhetes com dados incorretos ou em desconformidade com as solicitações;
- c) Não atendimento às condições contratuais estabelecidas para passagens aéreas;
- d) Descumprimento das cláusulas contratuais, do edital ou das normas reguladoras aplicáveis (como as da ANAC);
- e) Subcontratação total ou parcial sem autorização expressa ou fora dos limites legais;
- f) Alterações nas condições de habilitação da CREDENCIADA, que possam comprometer a regular execução contratual;
- g) Outras condutas irregulares, omissões ou falhas graves, ainda que não expressamente previstas, que possam prejudicar o interesse público ou a boa execução do contrato.

10.3.Caberá ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Analisar a documentação apresentada para fins de liquidação e pagamento, incluindo comprovantes de emissão e utilização dos bilhetes aéreos (tais como vouchers, notas fiscais, recibos e confirmação de check-in/out);
- b) Avaliar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, emitindo parecer técnico conclusivo nos autos do processo;
- c) Monitorar se os valores praticados pela credenciada estão compatíveis com a média de mercado, com base em cotações, painéis de preços ou sistemas de referência, propondo ajustes quando necessário;
- d) Analisar solicitações de alteração contratual, verificando sua regularidade e oportunidade, e emitindo manifestação nos autos;
- e) Acompanhar o desempenho da execução contratual com base nos relatórios do fiscal, documentações comprobatórias e indicadores de qualidade, propondo medidas corretivas quando necessário;
- f) Decidir, de forma fundamentada e provisória, pela suspensão dos serviços em caso de descumprimento grave, comunicando imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas legais;
- g) Encaminhar, acompanhar e instruir eventuais procedimentos administrativos sancionadores, conforme previsão legal e editalícia;
- h) Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados, após a verificação da conformidade com os requisitos contratuais e legais, com vistas à quitação final e arquivamento do processo.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO II – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
MODELO – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

8.1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCÁRIOS:

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], venho, por meio deste, manifestar o interesse em executar o objeto do Credenciamento estabelecido no Edital nº 004/2025, referente à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO SOBRE A RAV
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos, para o atendimento das necessidades das autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.	Serviço	R\$*****	100%

8.2 DOCUMENTAÇÃO:

Em anexo, segue a documentação completa para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômica e qualificação técnica, conforme os requisitos descritos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos.

8.3 VALIDADE DA PROPOSTA:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***** dias, a contar da data de apresentação da documentação.

8.4 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Finalizamos, declarando sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos, e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo de credenciamento.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal + CPF)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO III – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
MODELO – DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE COM COMPANHIAS AÉREAS
REGULARES

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os devidos fins de participação no Credenciamento nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, declaro, sob as penas da lei, que opero comercialmente com todas as companhias aéreas nacionais regulares cadastradas na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, estando apta a oferecer passagens aéreas de tais companhias conforme a demanda da Administração Pública, em conformidade com as exigências do Edital.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser verificada a qualquer momento pela Administração, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [*****], representante legal da empresa [*****], inscrita no CNPJ sob o nº [*****], com sede na [*****], para os devidos fins de participação no credenciamento nº 004/2025, declaro, sob as penas da lei, que a empresa credenciada se compromete a cumprir integralmente as exigências e responsabilidades descritas a seguir, conforme disposto no edital, assumindo as seguintes obrigações:

1. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
5. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO V – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], POR INTERMÉDIO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES E ALTERAÇÕES – CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.167.306/0001-49**, com sede à **Rua PC Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **Gustavo da Silva Santos**, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **030.361.504-47**, e do outro lado como CONTRATADA, empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA], com sede à [ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA], no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Credenciamento nº **004/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Termo de Contrato decorre do Credenciamento nº **004/2025**, processado nos termos do Art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES E ALTERAÇÕES – CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme descrito:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

4.1. Os preços registrados permanecerão fixo e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

IPCA, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 170 do Decreto Municipal nº 02/2024.

- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação, então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado:

1. **Dotação Orçamentária:** [Preencher com o Código da Dotação Orçamentária]
2. **Elemento de Despesa:** [Preencher com o Código do Elemento de Despesa]
3. **Fonte de Recurso:** [Preencher com o Código da Fonte de Recurso]
4. **Exercício:** [Preencher com o Exercício, ex: 2025 e subsequentes]

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do **Município de Nísia Floresta/RN**, inscrito no CNPJ sob nº **08.167.306/0001-49**, com endereço à **Rua PC Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000**.
- b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange à qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025**.
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas.
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº004/2025 e neste contrato.
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº004/2025.
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato.
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E VIGÊNCIA

- 7.1. O objeto deste Termo de Contrato deverá ser executado conforme o disposto no Edital e seus anexos.
- 7.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas.
- 7.3. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Contrato.
- 7.4. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITADA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, na proposta comercial e no Termo de Contrato.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 245, I, do Decreto Municipal nº 02/2024.
 - e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Contrato e Termo de Referência, observando o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 02/2024.
 - f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Termo de Contrato, conforme Art. 104, IV, e Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 194 do Decreto Municipal nº 02/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- g) Cientificar a Procuradoria do Município de Nísia Floresta/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do Art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 447 do Decreto Municipal nº 02/2024.
- i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir requerimentos, contado da conclusão da instrução do pedido, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme Art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 447, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 02/2024.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO, conforme Art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, conforme Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 340, §1º, do Decreto Municipal nº 02/2024.

8.5 G. CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. j) Paralisar, por

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- i) Sempre que solicitado pela Administração, o CONTRATADO deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE. q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Cumprir integralmente as obrigações, prazos, padrões de qualidade e condições operacionais descritas no Termo de Referência, que integra este instrumento contratual, independentemente de transcrição total neste contrato, considerando-o como parte integrante e complementar, com força vinculante entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

I- Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

III - A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

IV - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

V- A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
 - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste contrato pela seguradora, quando cabível;
 - c.5) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

VI - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” acima ficará a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta.

VII - Na hipótese da alínea “b” acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **11.1** acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
- d.1) **Moratória** de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
- d.2) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **11.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **11.1**, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **11.1**, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **11.1**, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no subitem **11.2.a**).
- 11.3. atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
- 11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.
- 11.13. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos, e nas disposições do Decreto Municipal nº 02/2024, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais do direito público e privado aplicáveis aos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). A publicação deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato, conforme previsto no Art. 94, inciso II, da Lei nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

14.133/2021 e Art. 184, inciso II, do Decreto Municipal nº 02/2024

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Nísia Floresta/RN, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN em _____ de _____ de _____.

Pelo Contratante

Pela Contratada